


PORTARIA Nº005 – SEMSA/SUS-LS DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CÓPIA

PUBLICADO
QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA.
Data: 26 / 01 / 21
Responsável: 
Registro: MG 06267JP

NOMEIA SERVIDORES PARA O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011 que Regulamente a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.917 de 15 de Maio de 2015 que Dispõe sobre a criação do Componente Municipal de Auditoria (CMA), que integram o setor de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade em se estabelecer mecanismos de fiscalização e controle sobre a própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação;

Considerando a Poder Discricionário do Gestor Municipal de Saúde em estabelecer os mecanismos de controle, avaliação e auditoria sobre os serviços de sua gestão, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a equipe do Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

- I - Marcos Valério Fusaro Canabrava - Médico Clínico/ Auditor;
- II - Monica Fernandes Teixeira - Gerente de Setor de Auditoria;
- III - Virginia Granero Fiel - Auditora Hospitalar;

Art. 2º Os trabalhos da equipe de Auditoria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde ficam sobre a responsabilidade da servidora Monica Fernandes Teixeira.

Art. 3º Deverão os membros nomeados instituir novo regimento interno a ser publicado em Portaria do Gestor Municipal em até 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º As auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações expressa informações deverão constar junto ao Relatório Anual de Gestão a ser encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG